



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4847, DE 06 DE AGOSTO DE 2008

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 4.018, DE 06 DE MAIO DE 2003](#), QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM MUNICIPAL, E AUTORIZA A DOAÇÃO ÀS EMPRESAS CONFRONTANDO DO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição da área de que trata o art. 1º da [Lei nº 4.018, de 06 de maio de 2003](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"O perímetro tem seu início no ponto "1", localizado no lado direito da Avenida 01, distante 118,17m (cento e dezoito metros e dezessete centímetros) da Rua 01; deste ponto com ângulo interno de 68° 40'00" por uma extensão de 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) confrontando com o lote 01 da quadra B onde encontra-se edificado o prédio de nº 70 com frente para a Avenida Tobias Salgado, antiga avenida um, propriedade da Exall Alumínio S.A., CNPJ: 74.685.173/0001-27 - matrícula nº 30109 do CRIA segue até encontrar o ponto "2"; sendo que a ligação do ponto "1" ao ponto "2" é uma curva com desenvolvimento com 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) e raio de 9,00m (nove metros) e com ângulo interno central de 117° 31'24"; do ponto "2" segue com ângulo interno de 238° 46'39" por uma extensão de 137,17m (cento e trinta e sete metros e dezessete centímetros) até encontrar o ponto "2 A", confrontando com o lote 01 da Quadra "B" do Loteamento Industrial onde encontra-se edificado o prédio de nº 70 com frente para a Avenida Tobias Salgado, antiga avenida um, propriedade da Exall Alumínio S.A., CNPJ: 74.685.173/0001-27 - matrícula nº 30109 do CRIA; a partir do ponto "2 A" segue com ângulo interno de 180° 00'00" por uma extensão de 78,20m



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

(setenta e oito metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto " 2 B" confrontando com o lote 02 da Quadra "B" do Loteamento Industrial propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - matrícula nº 28692, do ponto " 2 B" segue com ângulo interno de $180^{\circ} 00' 00''$ por uma extensão de 80,50m (oitenta metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "3" confrontando com o lote 04 da quadra B do Loteamento Industrial propriedade de Altcom Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 02.210.780/0001 - 20 matrícula nº 34469, do ponto "3" segue com ângulo interno de $173^{\circ} 08'53''$ por uma extensão de 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros) confrontando com a viela sanitária até encontrar o ponto "4"; sendo que a ligação do ponto "3" ao ponto "4" é uma curva de desenvolvimento com 7,70m (sete metros e setenta centímetros) e raio de 29,00m (vinte e nove metros) e ângulo interno central de $15^{\circ} 12'48''$; do ponto "4" segue com ângulo interno de $99^{\circ} 36'52''$ por uma extensão de 28,11m (vinte e oito metros e onze centímetros) até encontrar o ponto "5" confrontando com a Avenida 04; do ponto "5" segue com ângulo interno de $42^{\circ} 14'15''$ por uma extensão de 12,73m (doze metros e setenta e três centímetros) até encontrar o ponto "6" confrontando com o Sistema de Lazer I do Loteamento Industrial propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, sendo que a ligação do ponto "5" ao ponto "6" é uma curva de desenvolvimento com 14,33m (quatorze metros e trinta e três centímetros) e raio de 9,00m (nove metros) e ângulo interno central de $91^{\circ} 13' 49''$; do ponto "6" segue com ângulo interno de $225^{\circ} 00'00''$ por uma extensão de 324,84m (trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto "7" confrontando com o Sistema de Lazer I do Loteamento Industrial propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, do ponto "7" segue com ângulo interno de $203^{\circ} 48'47''$ por uma extensão de 7,27m (sete metros e vinte e sete centímetros) até encontrar o ponto "8" confrontando com o Sistema de Lazer I do Loteamento Industrial propriedade da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba sendo que a ligação do ponto "7" ao ponto "8" é uma curva de desenvolvimento com 7,48m (sete metros e quarenta e oito centímetros) e raio de 9,00m (nove



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

metros) e ângulo interno central de $47^{\circ} 29'35''$; do ponto "8" segue com ângulo interno de $28^{\circ} 44' 33''$ por uma extensão de 45,46m (quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) até encontrar o ponto "1" inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de $7.610,15m^2$ (sete mil seiscentos e dez metros quinze decímetros quadrados) sendo que confronta-se do ponto "8" ao ponto "1" com a Avenida Um do Loteamento Industrial."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 4.018, de 06 de maio de 2003](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de agosto de 2008.

João Antônio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal